



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto -MG
CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308
CNPJ n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 789.800,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 790.800,00 conforme a seguir:

06 – Secretaria de Obras Interior

15.451.946.1. – Pavimentação de Vias Urbanas

44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 789.800,00

Fonte de Recurso: Convênio Ministério da Cidade/Siconv nº 024323/2015

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por Excesso de arrecadação na rubrica 24.71.99.00 – Fonte 1.24 – Convênio Ministério da Cidade – SICONV: 024323/2015, no valor de R\$ 789.800,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), não previsto no Orçamento 2015, e anulação de dotação vigente no orçamento no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para atender a contra partida do convênio,

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 30 de Setembro de 2015, 53º Ano da Emancipação.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal

Alexandre Pereira Moreira Neres
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 112

“Com o Povo e Para o Povo”
Administração 2013-2016